PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.760/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, por meio da celebração de instrumento próprio, a transferir recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piumhi, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.939.328/0001-85, com sede administrativa na Rua Padre Abel, n.º 871, Centro, Piumhi – MG, a título de subvenção, no valor de R$ 443.676,68 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), na forma especificada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A efetivação do repasse a que se refere o art. 1º estará condicionada à transferência aos cofres do Município dos recursos relativos às Deliberações CIB–SUS n.º 1.403/2013 e nº 1.404/2013 pelo Estado de Minas Gerais, bem como, do valor adicional para atingimento do piso salarial da enfermagem implementado pela União.

Art. 3º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelo respectivo Termo de Parceria, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 5.028/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 28 de junho de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18 / 06 / 2014

Data da publicação: 18 / 06 / 2014

ANEXO ÚNICO

O valor total global referente aos 12 (doze) meses de vigência do Termo de Parceria é de R$ 443.676,68 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

Tipo de Recurso	Valor Total Mensal por Recurso (R$)	Valor Total Quadrimestral por Recurso (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Quadrimestral (R$)	Valor Total Anual (R$)
Valor SERDI	R$ 27.923,06	X	R$ 30.923,06	X	**R$ 443.676,68**
Piso Nacional da Enfermagem	R$ 3.000,00	X			
Incentivo PIPA	X	R$ 18.149,99	X	R$ 18.149,99	

As parcelas mensais/quadrimestrais serão pagas à APAE na medida em que os repasses federal e estadual forem creditados na cota do Município.

A execução dessa Lei vincula-se às diretrizes da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.403/2013 (Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da rede de cuidados à pessoa com deficiência – SERDI – no SUS/MG) e da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.404/2013 (instituição do Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA), bem como, ao disposto na Lei Federal n.º 14.434/2022 (piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem).

O desempenho alcançado pela instituição nos indicadores do SERDI, em cada uma das avaliações quadrimestrais em que deverão ser prestadas contas com apresentação de relatório e demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, impactará nos valores do incentivo a serem repassados a partir do 2º (segundo) quadrimestre da vigência contratual, perdurando por 4 (quatro) meses, ressaltando a imprescindibilidade de prestação de contas conforme cronograma abaixo:

	1º QUADRIMESTRE				2º QUADRIMESTRE				3º QUADRIMESTRE			
VIGÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024					Repasse referente ao 1° Quadrimestre 2024				Repasse referente ao 2° Quadrimestre 2024			
2025	Repasse referente ao 3° Quadrimestre 2024				Repasse referente ao 1° Quadrimestre 2025				Repasse referente ao 2° Quadrimestre 2025			

Os recursos que estão vinculados ao "PIPA" continuarão sendo repassados usando o cronograma SES/MG, bem como, o valor adicional para atingimento do piso salarial da Enfermagem na medida em que forem sendo creditados ao Município pelo Governo do Estado.

Piumhi, 28 de junho de 2024.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito